PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 28 /93

AUTORIZA A COMPRA DE IMÓVEIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucuia-MG aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar um terreno de 100 hectares de terra, sendo que já existente no local 01 (uma) casa e benfeitoria que incluirá na compra, terreno este pertencente a Fazenda Poção da Manga, do Espólio de Antônio Luciano Pereira Filho.

§1º - O valor da compra será de Cr$125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros).

§ 2º - As despesas que vierem a ser realizada com a tranferência de documentação sairá por conta da Prefeitura Municipal de Urucuia - MG.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia, 17 de Março de 1993.

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho.
Prefeito Municipal.